



EDITAL N.º 002/2025

DADOS DO EDITAL	Feira de Santana, Bahia – 25 de abril de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025	
I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA N.º 036/2025	
II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília): • Início do Recebimento das propostas de preços: 28/04/2025, a partir das 14h00min; • Encerramento do Recebimento das <u>propostas</u> de preços: 12/05/2025, às 08h00min; • Início da sessão de disputa: 12/05/2025, às 10h00min. SITE: PROVEDOR DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.bll.org.br Pregoeira: Laiane Silva dos Santos	
III – OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para possível e eventual contratação SOB DEMANDA de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sendo a manutenção, IPVA e tributos relacionados aos veículos por conta da contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA e vereadores, pelo período de 12 (doze) meses. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.	
IV – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.	
V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, na forma da legislação em vigor, bem como apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas legalmente exigíveis.	
VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização e a gestão serão realizadas pela Câmara Municipal de Feira de Santana/BA.	
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto lícitado; Não serão admitidas empresas que estejam declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital; É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.	



ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Dados para assinatura da Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo IX – Modelo declaração de proteção ao trabalho do menor

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA/BA, através da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 008/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO / FECHADO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O VALOR REFERENCIAL GLOBAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É DE:

R\$ 1.404.336,00 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais.)



OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.)

NO SITE DA PREFEITURA EM:
[e-mail: compras@feiradesantana.ba.leg.br](mailto:compras@feiradesantana.ba.leg.br) E DO www.bll.org.br, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. NO CASO DE RETIFICAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E VERIFICAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria nº 097, 26 de abril de 2024.

2. TIPO

- 2.1 Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 2.2 Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido pelo PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação—Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma (www.bll.org.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Indicado no campo II - Dados do Edital.

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 DO LICITANTE:



6.1.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br), antes da data de realização do Pregão.

6.1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.7 Não poderão disputar esta licitação:

A. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

B. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

C. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

D. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

E. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



F. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 concorrendo entre si;

G. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

H. agente público do órgão ou entidade licitante;

I. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8 O impedimento de que trata da *alínea b* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.9 A vedação de que trata a *alínea f* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2 Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições;

a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

b) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;

c) Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

d) O licitante que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (Sociedade de Propósito Específico) com a mesma composição do consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item “b” acima.

6.2.1 A composição do consórcio deverá contemplar:

a) O objeto da constituição do consórcio exclusivamente para a mesma



finalidade do objeto do presente Edital;

b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

b.4) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Obras do Município, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequações de forma.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES BLL.

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a WWW.BLL.ORG.BR.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no WWW.BLL.ORG.BR.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BLL a responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "**Acesso identificado**".

8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Feira de Santana/BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser



prorrogado.

9.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2 percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (conforme o caso)

9.14.1 Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se consideram incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

9.14.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

9.14.3 Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

9.14.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9.14.5 A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante etc. somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

9.14.6 Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor.

9.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.18 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**,



a contar da data de sua apresentação.

9.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.23 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.25 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.25.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente



informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



10.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do MODO DE DISPUTA ABERTO / FECHADO.

10.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.20.2.2 empresas brasileiras;

10.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



10.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de ATÉ 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21.6 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

11.7.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

11.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 conter vícios insanáveis;

11.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto



da oferta.

11.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.10.8 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.10.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



11.10.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

11.18 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.



11.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.21 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.22 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.24 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.26 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.27 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.27.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



o exigir.

d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.27.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

i) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IX**, parte integrante deste edital;

j) Comprovação de Optante ou não pelo Simples Nacional;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

11.27.3 Qualificação Técnica.

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação,



em quantidade, prazo e valor. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c) Alvará de Funcionamento emitido pela sede do licitante.
- d) Relação descritiva que detêm, anterior à contratação, os veículos disponíveis para locação, conforme exigido no Termo de Referência, sendo aceito até 30% (trinta por cento) do total solicitado por esta Administração Pública.

10.27.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante.
- d) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LG), maiores que 0,8 (zero virgula oito), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SG

= Ativo Total = ou > 0,8
= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

= Passivo Circulante + passivo Não Circulante

LC Ativo Circulante
= Passivo Circulante

= ou > 1,0

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,
- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares.
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- f) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituirá o balanço patrimonial.
- g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.1.1 Declaração para Habilitação unificada conforme Anexo II.

1.1.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

1.1.3 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.27.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

1.2 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

1.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida



a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.8 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.36 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



11.36.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.36.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.36.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado.

13.7.1 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da PAC, situada na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 122 – CENTRO, Câmara Municipal de Feira de Santana/BA/BA, CEP 44002-175, ou mediante pedido através do endereço eletrônico compras@feiradesantana.ba.leg.br

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,



limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço eletrônico compras@feiradesantana.ba.leg.br

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

16.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.1.5 deixar de apresentar amostra;

17.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 17.1.3.1 fraudar a licitação
- 17.1.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.3.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.3.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.3.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.1.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.3 advertência;
- 17.4 multa;
- 17.5 impedimento de licitar e contratar e
- 17.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.7.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.7.7 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.7.8 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
- 17.7.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br

18.11 Fica designado o foro da Cidade de Feira de Santana/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, Estado da Bahia - 28 de abril de 2025

Ver. Marcos Antônio dos Santos Lima
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de locação de frota de veículos, com giro de frotas, abrangendo serviços de manutenção e assistência técnica bem como responsabilidades no pagamento do IPVA e demais tributos relacionados aos veículos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA e de seus vereadores, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 A natureza da necessidade de contratação dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação:

Item	Especificação	Und	Qtd
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, pelo período de 12 meses, sem condutor, sem combustível, manutenção preventiva e corretiva, IPVA e demais tributos por conta da Contratada QUILOMETRAGEM: 0KM; CORES: Preto e/ou Prata e/ou Branco; ANO: não inferior a 2024; MOTOR: 1.0 flex ou superior; 3 cilindros; POTÊNCIA MÍNIMA: 84 cv com etanol; TORQUE MÍNIMO: 10,3 kgfm com etanol; TRANSMISSÃO: automático; TRAÇÃO: Dianteira; SUSPENSÃO DIANTEIRA: McPherson; SUSPENSÃO TRASEIRA: Eixo de torção; FREIOS: Discos ventilados na dianteira e tambores na traseira; DIREÇÃO: Assistência elétrica ou hidráulica; PNEUS: conforme fábrica; DIMENSÕES (CxLxA): 4.057 mm x 1.748 mm x 1.455 mm; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO: 2.550 mm; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 300 litros; PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.050 kg; PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE: Ar condicionado de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica; Ajuste de altura para o banco e cinto de segurança do motorista; Ajuste de altura e profundidade do volante; airbags conforme fábrica; Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Volante multi-funcional; Sistema multimídia	un	24,00



	de fábrica com conectividade Bluetooth; Câmera de ré de fábrica.		
2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SUV, pelo período de 12 meses , sem condutor, sem combustível, manutenção preventiva e corretiva, IPVA e demais tributos por conta da Contratada QUILOMETRAGEM: 0KM; CORES: Preto e/ou Prata e/ou Branco; ANO: não inferior a 2024; MOTOR: 1.0 flex ou superior; 3 cilindros;; POTÊNCIA MÍNIMA: Potência igual ou superior a 120 cv; TORQUE MÍNIMO: 164 Nm ou superior; TRANSMISSÃO: automático; TRAÇÃO: Dianteira; SUSPENSÃO DIANTEIRA: McPherson; SUSPENSÃO TRASEIRA: Eixo de torção; FREIOS: Discos ventilados na dianteira e tambores na traseira; DIREÇÃO: Assistência elétrica; PNEUS: conforme fábrica; DIMENSÕES (CxLxA): Distância entre eixos de 2.610 mm ou superior; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO: 2.550 mm; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 360 litros; PESO EM ORDEM DE MARCHA: 1.050 kg; PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado digital conforme fábrica; ajuste de altura para banco e volante; airbags conforme fábrica; assistente de partida em rampa; sistema multimídia com Bluetooth; Câmera de ré de fábrica.	un	2,00

6.1.1. 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de aumentar a frota de veículos tipo passeio pois, atualmente, a frota de veículos tipo passeio disponível é composta por um número reduzido de unidades, insuficiente para atender à crescente demanda de deslocamentos necessários ao funcionamento pleno desta Casa. Vale salientar que a Câmara Municipal de Feira de Santana, enquanto instituição responsável por representar os interesses da população e exercer suas funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, depende de uma estrutura logística adequada para o desempenho de suas atividades.

Nessa senda, dentre as atividades que demandam o uso de veículos, destacam-se o deslocamento de vereadores e assessores para reuniões,



audiências públicas e visitas técnicas em diferentes localidades do município, o transporte de documentos e materiais administrativos entre órgãos públicos e outras instituições e o atendimento a demandas emergenciais relacionadas às funções legislativas e de representação popular.

Importante salientar que são incorporados ao patrimônio desta Câmara os seguintes veículos:

Item 1: Marca/Modelo: Nissan/Versa 1.6 S; Ano: 2020/2020; Placa: RCS-6B58; Chassi: 94DBCAN17LB216791.

Item 2: Marca/Modelo: Nissan/Versa 1.6 S; Ano: 2020/2020; Placa: RCS-8B60; Chassi: 94DBCAN17LB215379.

Os quantitativos da frota atual têm gerado transtornos operacionais, como sobrecarga dos veículos disponíveis e comprometimento da eficiência no atendimento às necessidades dos parlamentares.

Vale salientar que a Câmara mantém, em vigor, o Contrato, cujo objeto é a locação de veículos sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre, para atender às necessidades institucionais. Porém, embora o contrato atual esteja em curso e passível de prorrogação, a abertura de um novo processo licitatório é necessária pela limitação quantitativa e qualitativa, que restringe modificações que alterem a natureza do contrato ou aumentem o preço além de limites estabelecidos de 25% do valor inicial.

Além disso, os veículos mais novos (2024 ou posteriores) oferecem melhor eficiência energética, segurança e conformidade com normas ambientais, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Devido à inflexibilidade do Contrato Vigente, o escopo original não prevê a renovação tecnológica da frota, o que comprometeria a capacidade de atendimento às projeções de demanda futura. Além disso, conforme consignado na descrição como o todo, a contratação através de Registro de Preços assegura flexibilidade na contratação sob demanda, adequando-se às necessidades específicas da Câmara, evitando sobrecarga financeira ou ajustes emergenciais



no orçamento corrente.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, baseada em levantamento de mercado e na ponderação dos custos e encargos de cada opção, conclui-se que a solução mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada na locação de frota de veículos, com giro de frotas, abrangendo serviços de manutenção e assistência técnica bem como responsabilidades no pagamento do IPVA e demais tributos relacionados aos veículos, de modo a atender plenamente às demandas da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA e de seus vereadores**. Os serviços de manutenção e assistência técnica poderão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou em unidade de atendimento localizada em distância compatível com as necessidades da contratante, a saber, Feira de Santana, Estado da Bahia.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução em questão **não será adotada o parcelamento**, haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho desta Câmara Municipal, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle e fiscalização, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.



3.1.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

3.1.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a locação de veículos constitui um serviço de natureza operacional padronizada, que envolve atividades rotineiras como fornecimento, manutenção básica e substituição eventual de veículos, sem demandar conhecimentos técnicos especializados ou integração de múltiplas competências. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor estimado para a execução do serviço está alinhado aos padrões de contratações similares no mercado, não caracterizando uma operação de elevada magnitude financeira. Adicionalmente, a baixa complexidade técnica e operacional do serviço reforça a desnecessidade de consórcios, uma vez que empresas individualmente qualificadas possuem plenas condições de atender às exigências do edital sem a formação de parcerias.

3.1.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A exclusão de consórcios evita custos adicionais associados à estruturação e gestão dessas parcerias, além de simplificar o processo licitatório, garantindo maior celeridade e eficiência na contratação. Tal decisão também assegura a ampla participação de licitantes individuais, promovendo a concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.2. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

3.2.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto desta contratação – locação de veículos como serviço contínuo – exige a disponibilização de uma frota de veículos, estrutura operacional e logística, além de capacidade financeira para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, características essas que não se coadunam com a natureza típica das cooperativas. A execução do serviço demanda investimentos em bens e infraestrutura que extrapolam a atuação de profissionais reunidos em cooperativas, cuja organização é geralmente voltada



à prestação de serviços por meio de mão de obra individual ou coletiva, e não à gestão de ativos e logística complexa como a requerida para a locação de veículos. Tal vedação visa assegurar a regularidade na execução do contrato e proteger o interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a locação de veículos exige frota, logística, manutenção e capacidade financeira para operar em escala, além de garantias contratuais (ex.: caução, seguro). Pessoas físicas não possuem estrutura para atender a essas demandas, que requerem uma organização empresarial (pessoa jurídica). A vedação protege a execução do contrato e o interesse público.

3.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4.2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;



- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Comprovação de Optante ou não pelo Simples Nacional;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

3.4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, em quantidade, prazo e valor. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c) Alvará de Funcionamento emitido pela sede do licitante.
- d) Relação descritiva que detêm, anterior à contratação, os veículos disponíveis para locação, conforme exigido no Termo de Referência, sendo aceito até 30% (trinta por cento) do total solicitado por esta Administração Pública.

3.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante.
- d) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.



- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LG), maiores que 0,8 (zero virgula oito), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 0,8$$

$$= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &= \text{ou} > 1,0 \end{aligned}$$

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,
- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares.

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- f) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituirá o balanço patrimonial.
- g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente,



admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.4.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que incentiva práticas de sustentabilidade nas contratações públicas (art. 11, inciso V), a locação de frota de veículos para a Câmara Municipal de Feira de Santana/BA deverá observar critérios ambientais, sociais e econômicos, promovendo o desenvolvimento sustentável. A contratada deverá adotar as seguintes diretrizes, entre outras:

- a) Priorizar veículos com baixo consumo de combustível, híbridos ou elétricos, visando reduzir emissões de gases de efeito estufa.
- b) Incentivar o uso de biocombustíveis ou fontes de energia renováveis, quando disponíveis, para minimizar impactos ambientais.
- c) Realizar manutenções preventivas regulares para otimizar o desempenho dos veículos e reduzir o consumo de combustível.
- d) Utilizar peças de reposição de alta qualidade ou originais em manutenções, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo resíduos.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os veículos deverão seguir as seguintes condições:

- a) O início da execução contratual deve se dar no momento da entrega dos veículos, que será no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura da emissão de ordem de serviço.
- b) O transporte e a entrega dos veículos objeto são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Os veículos deverão ser emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA;
- d) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o CONTRATANTE, de acordo com os prazos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.



- e) Todos os veículos deverão ser entregues com os documentos, chaves e equipamentos de segurança obrigatórios, como extintor de incêndio, triângulo de sinalização, estepe segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao CONTRATANTE;
- g) Sempre que houver impossibilidade de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, o veículo deverá ser trocado, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no item “Da manutenção preventiva e corretiva”.

4.2. Da manutenção preventiva e corretiva veicular

- a) O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do CONTRATANTE, em Feira de Santana/Bahia, e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado. Caso o veículo precise se deslocar de uma cidade para outra para realizar manutenção, fica a cargo da CONTRATADA o combustível do deslocamento.
- b) Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) da quantidade locada.
- c) Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do CONTRATANTE ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado.



- d) Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao CONTRATANTE.
- e) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade superior ao ano de 2024, durante o período em que for utilizado pelo CONTRATANTE.
- f) Não deverão ser utilizadas as instalações físicas, nem a mão de obra da CONTRATANTE para a realização os serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for.
- g) O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento, deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação por parte do CONTRATANTE, em Feira de Santana e de 96 (noventa e seis) horas nos demais municípios do Estado.

4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários: Nas instalações da Contratante ou local a ser designado pela Contratante, em horário previamente acordado.
- 4.3.2. Para os serviços de manutenção e assistência técnica a Contratada deverá dispor do deslocamento do técnico no local da repartição ou dispor de prestação de serviços na cidade de Feira de Santana, Estado na Bahia.
- 4.3.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução do serviço de locação de veículos compreenderá as seguintes etapas e rotinas:
 - a) **Documentação:** A contratada deverá disponibilizar uma frota de veículos conforme as especificações do edital (ex.: modelo, ano de fabricação, capacidade, itens de segurança), com documentação regularizada, licenciamento atualizado, devendo os veículos serem necessariamente licenciados no Estado da Bahia, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a



outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE.

b) **Manutenção preventiva e corretiva:** A contratada será responsável por realizar manutenções preventivas periódicas, conforme as recomendações do fabricante, a cada 10.000 km rodados e manutenções corretivas imediatas em caso de falhas, assegurando a disponibilidade contínua da frota.

c) **Substituição de veículos:** Em caso de indisponibilidade por manutenção ou avaria, a contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma categoria em até 24 horas, sem ônus adicional para a Administração.

d) **Gestão de combustíveis e limpeza:** No ato da entrega os veículos serão entregues limpos e com tanque cheio.

e) **Periodicidade:** O serviço de locação de veículos será prestado de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, com os veículos disponíveis prontos para uso imediato. Em casos de necessidades extraordinárias, previamente comunicadas pela Administração, a contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos, ajustando-se às solicitações da Câmara Municipal ou dos vereadores, sem ônus adicional, desde que respeitados os limites contratuais.

4.4. Cronograma de realização dos serviços:

O serviço de locação de veículos seguirá o seguinte cronograma:

a) Fase de mobilização (até 30 dias úteis após a assinatura do contrato): A contratada deverá providenciar a entrega de todos os veículos contratados, em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada, seguros vigentes e eventuais equipamentos exigidos. A frota será inspecionada pela Câmara Municipal antes do início da execução.

b) Execução contínua (a partir do 16º dia útil): Os veículos estarão disponíveis para uso conforme os horários e demandas estabelecidos, com a contratada garantindo manutenção preventiva mensal, higienização semanal e substituição imediata em caso de avarias. Relatórios mensais de desempenho serão entregues até o 5º dia útil do mês subsequente.

c) Ajustes operacionais: A contratada deverá atender a eventuais



solicitações de ampliação ou redução da frota, com prazo de até 5 dias úteis para implementação, conforme autorizado pela Contratante.

d) Encerramento: Ao final do contrato, os veículos serão devolvidos à contratada, que verificará as condições de conservação, salvo desgaste natural pelo uso.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

5.2. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.8. O gestor do contrato será o servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;



- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para avaliação dos serviços prestados:

6.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.404.336,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Feira de Santana, para o presente exercício, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
0101	2002	339039	1500

9. DA LICITAÇÃO

9.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

9.1.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**.

9.1.2. O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO-FECHADO**.

9.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.2.1. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.3. PROPOSTA

9.3.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.3.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

9.3.2. GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.2.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a prestação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A licitante poderá optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 do mesmo diploma legal, tais como caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.



9.3.2.2. A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade da oferta apresentada e a manutenção da proposta pelo licitante até a assinatura do contrato, considerando que a locação de frota de veículos para a Câmara Municipal de Feira de Santana/BA envolve serviços contínuos de relevante interesse público. Essa medida protege a Administração contra riscos de desistência ou descumprimento por parte do licitante classificado, garantindo a continuidade das atividades legislativas e administrativas, além de promover a economicidade e a eficiência, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a locação de veículos pela Câmara Municipal de Feira de Santana/BA, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é fundamentada por sua eficiência, economicidade e transparência. O SRP permite registrar preços de mercado via licitação prévia, dispensando novos certames para cada contratação, o que reduz burocracia, custos administrativos e tempo. Garante flexibilidade para atender demandas imprevistas, assegurando a continuidade das atividades legislativas com agilidade. A competição promovida pelo processo resulta em preços vantajosos, enquanto a publicidade e a conformidade legal fortalecem a confiança na gestão pública, minimizando riscos e litígios.

10.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

10.2.1. A Câmara Municipal de Feira de Santana é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

10.3. PARTICIPANTES

10.3.1. Não haverá órgão/entidade participante deste Registro de Preços;

10.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

10.6.1. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.



10.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

10.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

10.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

10.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

10.9. DO CONTRATO

10.9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.2. O serviço é enquadrado como contínuo, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente e ininterrupta da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA, essencial para o deslocamento de vereadores e apoio às atividades legislativas e administrativas.

10.9.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.9.3.1 O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.9.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.9.3. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

11.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.10.3. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL



12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

13. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

14. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

14.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

15. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

15.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

16. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

16.1.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

Feira de Santana, Bahia - 11 de abril de 2025.

Antônio Carlos Nascimento dos Santos
Coordenador de Transporte- Matrícula n.º3761



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Feira de Santana – BAHIA
Ilmo. Pregoeiro (a)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	N.º
---	-----

A empresa, inscrita no CNPJ
n.º, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- h) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- i) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- j) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL CPF



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Pregoeiro (a)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	N.º
---	-----

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
1.1 OBJETO: Registro de preços para possível e eventual contratação SOB DEMANDA de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sendo a manutenção, IPVA e tributos relacionados aos veículos por conta da contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA e vereadores, pelo período de 12 (doze) meses.			

[illegible]

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária,



trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

- b) O portador desta carta Sr. ____, R.G. __, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- c) A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta e vinte) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Razão Social da empresa CNPJ n.º

Assinatura e identificação do responsável legal da empresa



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00____/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, a Câmara Municipal de Feira de Santana/BA/BA, CNPJ/MF sob o n.º 14.488.415/0001-60, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, Nº 122 – Centro, Feira de Santana/BA, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, R.G. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025** –, oriunda do **Processo Administrativo PAC Nº 036/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR			
NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	
E-MAIL		TELEFONE	()
DADOS BANCÁRIOS		BANCO:AGÊNCIA:..... CONTA:.....	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF REPRESENTANTE LEGAL	
		RG REPRESENTANTE LEGAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível e eventual contratação SOB DEMANDA de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sendo a manutenção, IPVA e tributos relacionados aos veículos por conta da contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA e vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

2.5.1 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

2.5.2 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO, do Decreto Municipal nº. 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela



Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 Deverá entregar o objeto, após o recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste documento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente



após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Feira de Santana/BA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA	
C.N.P.J. N.º	
ENDEREÇO	
TELEFONE	E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.N.P.J. N.º		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO	N.º DO BANCO
NOME DA AGÊNCIA	N.º DA AGÊNCIA
N.º CONTA CORRENTE	

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____ / _____

A **Câmara Municipal de Feira de Santana/BA - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede **situada na Rua Visconde do Rio Branco, Nº 122 – Centro, Feira de Santana/BA, Bahia**, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.488.415/0001-60, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA- BA, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX SSP BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº-----, com sede na -----, representada pelo seu sócio, o Sr. = _____, inscrito no CPF _____ e RG ____ - ----- SSP/--, residente na -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma **Processo Administrativo PAC Nº 036/2024 e Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025** e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 Objeto da licitação: Registro de preços para possível e eventual contratação SOB DEMANDA de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, sendo a manutenção, IPVA e tributos relacionados aos veículos por conta da contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Feira de Santana/BA e vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por menor preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº002/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da avença.
- 3.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.
- 4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua



correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	de Fonte de Recursos
0101	2002	339039	1500

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____.

5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Para fins de reajuste orçamentário, serão considerados os índices do IGP-M, de acordo com o ano vigente.

5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



do objeto.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.5 Em casos de juros de mora legal, correção monetária e multa, serão aplicados em 1% (um por cento), ainda no atraso do pagamento, salvo caso fortuito ou de força maior pre impossibilite a adimplência dentro do prazo estabelecido.

6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



6.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.8 A fiscalização do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.8.1 – o gestor do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.8.2 – o fiscal do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.9 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os



direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3 Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Feira de Santana do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Feira de Santana/BA, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA, inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Cons, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

.....

(nome e assinatura do representante legal)